



Plano PBS–Sistel

Conheça a Sistel

Fundada em 1977, a Sistel é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC e, atualmente, administra 9 Planos de Benefícios, contando com 14 patrocinadoras ao todo.

A Fundação é regulada e fiscalizada pela Secretaria de Previdência Complementar (SPC), do Ministério da Previdência Social. Seus investimentos são fiscalizados pelo Banco Central do Brasil. Conta ainda com Atuário e Auditor Independentes para a certificação dos valores das suas reservas matemáticas e das demonstrações contábeis da entidade.

O trabalho da Sistel também é acompanhado pelas patrocinadoras e participantes que têm a sua disposição os meios necessários para conferir o desempenho financeiro da Fundação.

Plano PBS –Sistel

GLOSSÁRIO

Abono Anual: Pagamento da 13ª (décima terceira) parcela anual do benefício de aposentadoria ou de pensão por morte.

Atuário: Profissional técnico especializado, com formação acadêmica em ciências atuariais.

Auxílio-Doença: Prestação pecuniária paga pela Previdência Social em virtude de acidente podendo causar invalidez permanente, total ou parcial por um determinado período de tempo, usado como parâmetro pelo Plano de Benefício.

Beneficiário: Pessoa dependente do participante ou designada por ele para recebimento dos benefícios decorrentes do falecimento ou ausência do participante ativo ou assistido.

Benefício: Toda e qualquer prestação assegurada pelo Plano, aos participantes e beneficiários a ele vinculados, na forma e condições estabelecidas em seu regulamento.

Benefício de Risco: Benefício de caráter previdenciário no qual a concessão dependerá da ocorrência de eventos não previsíveis como morte, invalidez, doença ou reclusão.

Benefício Programado: Benefício de caráter previdenciário em que, a princípio, pode-se estabelecer a data de seu início, a partir de uma determinada carência.

Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC): Indexador calculado pelo IBGE. Os preços são observados no decorrer do mês (entre os dias 1 e 30) e o resultado é divulgado ao final da primeira quinzena do mês seguinte.

Participante Assistido: Participante ou seu beneficiário em gozo de qualquer benefício de prestação continuada do plano.

Salário-Real-de-Benefício: valor de referência para a determinação dos valores dos benefícios a serem concedidos neste Plano.

O que é um Plano de Benefícios



Quais as vantagens do seu Plano de Previdência

Complementação da
Aposentadoria

Programação da
Renda

Reversão para os
beneficiários

Plano PBS–Sistel

Beneficiários que podem ser inscritos:

I – Cônjuge ou companheiro(a); II – Filhos e enteados solteiros de qualquer condição, desde que de menoridade ou, ainda, inválidos sem recursos; III – Pai e mãe sem recursos;

IV – Pessoas de menoridade ou de idade avançada, bem como das incapacitadas e inválidas, que, sem recursos, vivam às expensas do Participante.

- São consideradas pessoas sem recursos aquelas cujos rendimentos brutos mensais sejam iguais ou inferiores ao salário-mínimo vigente no país.
- São consideradas pessoas de menoridade as de idade inferior a 21 (vinte e um) anos e as de idade inferior a 24 (vinte e quatro) anos, desde que estejam cursando estabelecimento de ensino superior oficial ou reconhecido.
- São consideradas pessoas de idade avançada as maiores de 55 (cinquenta e cinco) anos, que sejam dependentes economicamente, mediante comprovação.

Designado: É qualquer pessoa física, indicada pelo participante, na hipótese de não existirem beneficiários habilitados.

Plano PBS–Sistel

- Benefícios programados e de risco na modalidade de Benefício Definido (BD);
- Benefícios programados e de risco são determinados conforme regra de cálculo pré-estabelecida no Regulamento do Plano, custeado por reserva coletiva e mutualista;
- O valor do benefício é vitalício e atualizado anualmente.



Plano PBS–Sistel

Benefícios do Plano



Plano PBS–Sistel

Benefícios Programados

- I – Aposentadoria por idade;
- II – Aposentadoria por tempo de serviço;
- III – Aposentadoria especial;
- IV – Abono anual.

Benefícios de Risco

- I – Aposentadoria por invalidez;
- II – Auxílio-doença;
- III – Pensão por morte;
- IV – Auxílio-reclusão;
- V – Abono anual;
- VI – Pecúlio por morte.

Plano PBS–Sistel

➤ Benefícios Previdenciais de renda mensal – Aposentadorias

Os benefícios de aposentadorias previstos neste Plano serão acrescidos do Abono de Aposentadoria equivalente a 20% do Salário de Benefício (SB), para aqueles que tiverem 30 ou mais anos de vinculação à Previdência Social.

➤ Auxílio Doença

Concedida ao participante que vier a se adoentar, enquanto for pago pela Previdência Social, mediante requerimento, sob forma de renda mensal.

Plano PBS–Sistel

➤ Pensão por Morte

Concedida ao conjunto dos beneficiários do participante que vier a falecer, mediante requerimento, sob forma de renda mensal.

➤ Auxílio Reclusão

Concedida ao conjunto dos beneficiários do participante que vier a ser recluso, mediante requerimento, sob forma de renda mensal.

➤ Pecúlio por Morte

Consistirá no pagamento de uma importância igual ao décuplo do Salário Real de Benefício do Participante, relativo ao mês de sua morte, pago aos beneficiários e na falta destes, aos designados indicados pelo assistido ainda em vida, conforme Regulamento do plano.

Plano PBS–Sistel

REAJUSTE ANUAL DOS BENEFÍCIOS

INPC–IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo na forma da legislação vigente.

ABONO ANUAL – 13º SALARIO

O abono anual será pago, no mês de dezembro de cada ano, aos Assistidos que tenham recebido benefício no ano civil, podendo ser antecipado por deliberação da Diretoria Executiva.